

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/ALAGOAS  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022**

**OBJETO:** aquisição de veículos para renovação da frota do Regional Senac Alagoas, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

**ERRATA Nº 01**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/ALAGOAS, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, divulga as modificações no Edital, conforme abaixo:

No EDITAL foram realizadas as seguintes alterações:

**Supressões:**

Item 4.3.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

Item 3.11. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

No item 11.2, os subitens “D, E e F”:

**d)** O objeto deverá ser entregue no **prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento** por parte do CONTRATADO e de acordo com as quantidades estabelecidas, mediante comunicação das partes.”

**e)** Os produtos devem ser entregues em 90 (noventa) dias corridos e em horário comercial, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Sede Administrativa do Senac/AL, localizada na Rua Doutor Antônio Cansanção 465, Ponta Verde, Maceió, CEP:57035-190, juntamente com as documentações fiscais, ou ainda, em outro endereço que se estabeleça o setor de almoxarifado, em caso de mudança.

**f)** O CONTRATADO ficará obrigado a substituir os veículos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o SENAC/AL, os veículos que vier a ser recusado, podendo ser substituído e ser submetido a exame técnico;

Item: 17.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Senac Alagoas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Item 21.7. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Item 21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na Resolução SENAC nº 958/2012.

### **Alterações:**

#### **Nos Itens 7.4 e 7.5:**

Onde se lê: 7.4. A validade da proposta deverá ter o mínimo de **60 (sessenta) dias**. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.

7.5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o resultado da licitação tenha sido homologado e adjudicado e o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada acerca do interesse em prorrogar sua proposta por mais 60 (sessenta) dias, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

Leia-se: 7.4. A validade da proposta deverá ter o mínimo de **90 (noventa) dias corridos**. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias corridos.

7.5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o resultado da licitação tenha sido homologado e adjudicado e o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada acerca do interesse em prorrogar sua proposta por mais 90 (noventa) dias corridos, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

#### **Item 7.8:**

Onde se lê: Deverá conter prazo de entrega, sendo o máximo permitido de **90 (noventa) dias corridos, após a Solicitação de Abastecimento**.

Leia-se: Deverá conter prazo de entrega, sendo o máximo permitido de **90 (noventa) dias corridos, após recebimento do Pedido de Compra**.

#### **Subitem 15.1.1:**

Onde se lê: A entrega dos veículos deverá ser realizada em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do instrumento de contrato e de acordo com as quantidades estabelecidas, mediante formalização da comunicação das partes;

Leia-se: A entrega dos veículos deverá ser realizada em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra e de acordo com as quantidades estabelecidas, mediante formalização da comunicação das partes;

**Subitem 17.9.1:**

Onde se lê: As sanções e penalidades por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas na **Cláusula Décima Terceira** da Minuta Contratual, anexo a este Edital.

Leia-se: As sanções e penalidades por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto são as estabelecidas na **Cláusula Décima Segunda** da Minuta Contratual, anexo a este Edital.

Na MINUTA CONTRATUAL foram realizadas as seguintes alterações:

**Supressões:**

Item 2.9. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do Contrato ou documento equivalente, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria, desde que se mantenha a vantajosidade do preço após repactuação.

Item 5.6. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Item 6.4. O objeto deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento por parte do CONTRATADO e de acordo com as quantidades estabelecidas, mediante comunicação das partes.

Item: 6.5. Os produtos devem ser entregues em 90 (noventa) dias corridos e em horário comercial, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Sede Administrativa do Senac/AL, localizada na Rua Doutor Antônio Cansanção 465, Ponta Verde, Maceió, CEP:57035-190, juntamente com as documentações fiscais, ou ainda, em outro endereço que se estabeleça o setor de almoxarifado, em caso de mudança.

Item 6.6. O CONTRATADO ficará obrigado a substituir os veículos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o SENAC/AL, os veículos que vier a ser recusado, podendo ser substituído e ser submetido a exame técnico;

**Alterações:**

**Item 3.5:**

Onde se lê: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá.

Leia-se: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços arrematados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá.

**Subitem 7.1.1:**

Onde se lê: A entrega dos veículos deverá ser realizada em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do instrumento de contrato e de acordo com as quantidades estabelecidas, mediante formalização da comunicação das partes;

Leia-se: A entrega dos veículos deverá ser realizada em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra e de acordo com as quantidades estabelecidas, mediante formalização da comunicação das partes;

Onde se lê: A existência de rede autorizada para prestação de assistência técnica nas cidades listadas no item acima deverá ser comprovada pela licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação.

**Item 7.11:**

Leia-se: A existência de rede autorizada para prestação de assistência técnica nas cidades listadas no item acima deverá ser comprovada pela licitante em sua PROPOSTA DE PREÇOS.

Informamos que a partir do item 15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, a numeração passou a ser item 12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, seguindo a sequência em diante.

O edital será atualizado conforme as informações constantes nessa errata, ficando inalteradas as demais cláusulas e condições.

Permanece mantida a data de abertura do certame para o dia 29/06/2022.

Maceió/AL, 28 de junho de 2022.  
Comissão de Licitação